



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiauipi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: Locação de imóvel (prédio) para funcionamento do Conselho Tutelar deste município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Segue anexa a documentação, para serem tomadas as providências licitatórias, conforme a Lei 8.6/93, visando a locação de imóveis para funcionamento de órgãos do Poder Municipal.

O pagamento será realizado em 11 parcelas mensais, pago até o 10º dia útil do mês seguinte, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 13 de Fevereiro de 2014.

Debora de Carvalho Noronha
Debora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº TP 004/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 02.012.944/0001-00, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE PARA A CIDADE DE BENEDITINOS.

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS CNPJ: 06.554.778/0001-29**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 270, bairro Centro, BENEDITINOS – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Executivo Municipal, o Sr. Aarão Cruz Mendes, brasileiro, casado, CPF nº 131.785.473-04, e, de outro lado, a empresa Construtora Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ 02.012.944/0001-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com endereço comercial na Rua Arí Barroso, Nº 778, bairro Monte Castelo, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP 64.000-000, neste ato representado por representante legal infra subscrito, tendo ajustado e acordado o presente termo aditivo ao Contrato que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001A/2012, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive as fontes de recursos e a cláusula que estabelece o foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Beneditinos (PI), 07 de Janeiro de 2014.

Aarão Cruz Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Construtora Oliveira LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

CONTRATO QUE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI E A ADVOGADA SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA.

Por meio do presente instrumento particular **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** abaixo qualificados firmam o presente **CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

CONTRATANTE A Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, com endereço na Rua São Pedro, s/n, Bairro: Bela Vista, Alegrete do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.398/0001-06, por intermédio de seu representante legal, O PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAIS MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.901.903-8 SSP-SP e CPF nº 160.602.338-13, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim do Nascimento, nº 152, Centro, Alegrete do Piauí-PI.

CONTRATADA: SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA, brasileira, divorciada, maior e capaz, residente e domiciliada na Av. Joviano Maximino de Alencar, nº 55, Centro, São Julião-PI, portadora do CPF Nº. 562.472.816-68 e Cédula de Identidade nº 782.639 – SSP/PI, OAB-PI nº 157/95-B.

Mediante as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: o presente contrato tem por objetivo a **prestação de serviços técnicos especializados na atividade privativa da advocacia**, executando os serviços assessoramento jurídico à Câmara Municipal de Alegrete do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: o Contratado receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais) mensais.

Parágrafo primeiro – Da Apresentação do Recibo e Nota Fiscal: a contratada fica obrigada a apresentar mensalmente no prazo de até cinco dias, após o crédito em sua conta corrente, o recibo e nota fiscal referente ao valor percebido e a data do efetivo crédito, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento ao mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada Câmara Municipal de São Julião-PI, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A Câmara contratante deve facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte da CONTRATADA de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no sistema da publicação da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIBILIDADE: O presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITO – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO: – O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, em comum acordo tendo as partes à obrigação de comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso essa iniciativa parta do contratante deverá estar devidamente quite com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras – Piauí, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí-PI, 03 de Fevereiro de 2014.

João Batista de Moraes Marques
JOÃO BATISTA DE MORAIS MARQUES
Presidente da Câmara
CPF Nº 160.602.338-13

Sandra Maria da Rocha Silva
SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA
Advogada - OAB-PI Nº 15795-B
CPF Nº 562.472.816-68

TESTEMUNHAS:

1. *Emília Daniela de Carvalho* CPF 937.619.375-34
2. *Maria Gizelle de Brito Romo* CPF 024.809.443-28